

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 727



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Poder Legislativo	5
Atos de Pessoal	5
Portarias	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 3.517****De 11 de Dezembro de 2024**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 745.000,00** (setecentos e quarenta e cinco mil reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	300.810	02 - Estadual	R\$ 745.000,00
TOTAL						R\$ 745.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 745.000,00** (setecentos e quarenta e cinco mil reais), será coberto com recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Saúde a partir da Resolução SS n.º 264 de 11/11/2024.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, art. 4º da Lei n.º 3.446 de 07 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de Dezembro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.518**De 11 de Dezembro de 2024**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional

suplementar pelo Município e dá outras providências”

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.650.000,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.07 Secretaria Municipal de Educação****02.07.03 Fundeb-Ensino Fundamental**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
200	319011.00	12.361.0033.2.036	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	261.000	02 - Estadual	R\$ 1.350.000,00
201	319013.00	12.361.0033.2.036	Obrigações Patronais	261.000	02 - Estadual	R\$ 300.000,00
TOTAL						R\$ 1.650.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 1.650.000,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de Dezembro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

Decretos**DECRETO N.º 4.185****De 11 de Dezembro de 2024**

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o disposto na Lei n.º 3.411/2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo Único deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,



especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 3.411, de 28 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de Dezembro de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
02 07 10 MERENDA ESCOLAR
Ficha: 237 12.361.0034.2040.0000 MERENDA ESCOLAR 65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 240 12.361.0034.2040.0000 MERENDA ESCOLAR 40.935,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 105.935,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS
Ficha: 183 12.122.0032.2017.0000 GESTAO DA SECRETARIA DE EDUC -16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 184 12.122.0032.2017.0000 GESTAO DA SECRETARIA DE EDUC -35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
02 07 06 CRECHES
Ficha: 225 12.365.0029.2029.0000 EDUCACAO INFANTIL -14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 227 12.365.0029.2029.0000 EDUCACAO INFANTIL -40.935,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -105.935,00

DECRETO N.º 4.186
De 11 de Dezembro de 2024

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o disposto na Lei n.º 3.411/2023. DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo Único deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 3.411, de 28 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de Dezembro de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045
Ficha: 260 10.301.0041.2051.0000 GESTAO SECRETARIA DE SAUDE 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045
Ficha: 263 10.301.0041.2051.0000 GESTAO SECRETARIA DE SAUDE -30.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS



TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

DECRETO N.º 4.187
De 11 de Dezembro de 2024

“Abre crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o disposto na Lei n.º 3.517/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 745.000,00** (setecentos e quarenta e cinco mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	300.810	02 - Estadual	R\$ 745.000,00
TOTAL						R\$ 745.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 745.000,00** (setecentos e quarenta e cinco mil reais), será coberto com recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Saúde a partir da Resolução SS n.º 264 de 11/11/2024.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindoia, 11 de Dezembro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.188
De 11 de Dezembro de 2024

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o disposto na Lei n.º 3.518/2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.650.000,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.03 Fundeb-Ensino Fundamental

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
200	319011.00	12.361.0033.2.036	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	261.000	02 - Estadual	R\$ 1.350.000,00
201	319013.00	12.361.0033.2.036	Obrigações Patronais	261.000	02 - Estadual	R\$ 300.000,00
TOTAL						R\$ 1.650.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 1.650.000,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindoia, 11 de Dezembro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 397
De 10 de dezembro de 2024

"Concede férias a funcionário"

PAULO SÉRGIO GALOTE, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições nos termos do art. 31, XXVIII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à Senhora Clarissa Mariano, ocupante do emprego público de Assessor Técnico Legislativo, 15 (quinze) dias de férias regulamentares (1º PERÍODO), a partir de 16 de dezembro, correspondente ao período aquisitivo 23/10/2023 a 22/10/2024, nos termos do artigo 130 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

R. P. C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de dezembro de 2024.

PAULO SÉRGIO GALOTE
PRESIDENTE
Registrada e publicada no Quadro de Avisos da



**Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia,
na data supra, por mim, Leandro de Freitas Mariano, Contador.**

.....